



CONTRATO DE PARCERIA Nº 001/2022  
DISPENSA LEI 13.019/2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS, ESTIPULANDO AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SOCIOAPRENDIZAGEM.**

Pelo presente primeiro termo aditivo ao contrato de parceria nº 001/2022 tendo como partes: **DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro Carneirinhos, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Senhor **JOSÉ AFONSO MARTINS** doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM** e a **REDE CIDADÃ**, organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295 – 5º andar, Lourdes/BH-MG, CEP 30180-120, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.461.315/0001-50**, neste ato legalmente representada por sua Presidente, Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, doravante denominada **ENTIDADE FORMADORA**, firmam o presente contrato, **Dispensa nº 001/2022**, conforme dispositivos artigo 7º, §2º, do Decreto Municipal 90/2017, artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

- 1.1 - A realização do presente primeiro termo aditivo ao contrato e sua operacionalização têm por base os preceitos contidos no **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/ 1990; nos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; artigo 7º, §2º, do Decreto Municipal 90/2017, artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS**

- 2.1 - Contratação de serviço da REDE CIDADÃ para realização de Programa de Formação técnico profissional – Aprendizagem, constituído por atividades teóricas e práticas para Aprendiz em Auxiliar de Serviços Administrativos, para **7 (sete) aprendizes**, com carga horária de **1.580 horas** a ser realizado dentro do prazo de **19 meses**, incluindo a prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, formação e acompanhamento de aprendizes para o desenvolvimento de Programa de Aprendizagem, conforme previsto na Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, direcionado para adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 24 (vinte e quatro) anos de idade incompletos,

cujo público alvo a ser definido em conformidade com as determinações dessa Parceria, com a finalidade de inserção dos jovens no mundo do trabalho.

- 2.2 - Combater o trabalho infantil e informal à medida que resguarda ao beneficiário todos os direitos trabalhistas e previdenciários em regime de contrato CLT;
- 2.3 - Concorrer mutuamente pelo fortalecimento das políticas públicas de apoio aos adolescentes, jovens e pessoas com deficiência em situação de risco social.
- 2.4 - Atuar na promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5 - Aplicar a Lei da Aprendizagem e assegurar aos beneficiários uma formação profissional técnico-profissional compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 - A UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM pagará à ENTIDADE FORMADORA mensalmente para cada aprendiz à sua disposição as despesas referentes à: gestão do programa; encaminhamento e capacitação inicial dos aprendizes; contratação dos educadores para ministrar formação teórica na Rede Cidadã; supervisão e acompanhamento dos aprendizes na empresa; formatura; certificação; despesas bancárias, conforme PLANILHA DE CUSTOS, parte integrante deste contrato, que será **atualizada anualmente** a partir da data de assinatura do contrato, tendo por base o **INPC-IBGE**.
- 3.2 - Para execução do objeto do contrato, a contratante pagará à contratada, por aprendiz alocado, **os valores unitários previstos** na Planilha de Custo do Aprendiz deste instrumento, devendo emitir a documentação de cobrança, Nota Fiscal/Fatura, à contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades práticas.
  - 3.2.1 - **O prazo de execução da aprendizagem se iniciará após a contratação dos adolescentes e início das atividades de formação teórica. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços será após o primeiro mês de aprendizagem.**
- 3.3 - O pagamento será efetuado à contratada no valor certo e irrevogável, até 10 (dez) dias após atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, por meio de boleto bancário.
- 3.3. A parcela mensal referente ao aprendiz que se desligar antecipadamente será calculada até a data da comunicação formal, conforme cláusula 6.1.6.
- 3.4 - A FICHA DE CADASTRO, parte integrante deste contrato, deverá ser preenchida pela UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM com as

informações necessárias ao envio do boleto e recibo citados na Cláusula 4.4. Estas informações deverão ser atualizadas sempre que ocorrer qualquer alteração nos dados fornecidos.

3.5 - O fornecimento de dados incorretos ou desatualizados não desobriga o pagamento na data acordada podendo, inclusive, acarretar as penalidades da Cláusula Nona.

3.6 - O vale-transporte, em virtude do disposto na Lei n.º 7.619/87, regulamentada pelo Decreto no 10.854/2021, deverá ser concedido pela UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM após o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do Aprendiz, inclusive para os dias da formação teórica ministrada pela Rede Cidadã.

3.7 - Em casos de substituição de aprendizes regular para aprendizes **PCD (Pessoa Com Deficiência)**, será aplicado o valor referente à Gestão Socioeducacional do **aprendiz PCD** e os demais critérios de contratação para esta modalidade.

### 3.8 Quadros demonstrativos dos custos:

Custo mensal por aprendiz – Ano 2023			
Custo Mensal - Aprendiz	Referência – R\$		Valor R\$
Remuneração Mensal - Salário do Aprendiz	SM/hora	R\$1.320,00	R\$619,99
Encargos sociais e trabalhistas	25,22%	R\$619,99	R\$156,36
Vale Transporte - dias*	22*	R\$8,00/dia	R\$176,00
Lanche	5 dias	R\$3,10/dia	R\$15,50
Seguro de Vida	Mensal	unitário	R\$3,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$970,85</b>
Gestão			
Gestão Socioeducacional	-	-	R\$250,00
Gestão de Serviços e Benefícios	-	-	R\$100,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 350,00</b>

### 3.8.1 Estimativa de custos para os exercícios de 2024 e 2025

Custo mensal por aprendiz – Ano 2024			
Custo Mensal - Aprendiz	Referência – R\$		Valor R\$
Remuneração Mensal - Salário do Aprendiz	SM/hora	R\$1.452,00	R\$682,00
Encargos sociais e trabalhistas	25,22%	R\$682,00	R\$172,00
Vale Transporte - dias*	22*	R\$8,00/dia	R\$176,00
Lanche	5 dias	R\$3,10/dia	R\$15,50
Seguro de Vida	Mensal	unitário	R\$3,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$1.048,50</b>

			Gestão
Gestão Socioeducacional	-	-	R\$250,00
Gestão de Serviços e Benefícios	-	-	R\$100,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 350,00</b>

Custo mensal por aprendiz – Ano 2025			
Custo Mensal - Aprendiz	Referência – R\$		Valor R\$
Remuneração Mensal - Salário do Aprendiz	SM/hora	R\$1.597,20	R\$750,20
Encargos sociais e trabalhistas	25,22%	R\$750,20	R\$189,20
Vale Transporte - dias*	22*	R\$8,00/dia	R\$176,00
Lanche	5 dias	R\$3,10/dia	R\$15,50
Seguro de Vida	Mensal	unitário	R\$3,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$1.133,90</b>
			Gestão
Gestão Socioeducacional	-	-	R\$250,00
Gestão de Serviços e Benefícios	-	-	R\$100,00
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 350,00</b>

### 3.8.2 Encargos sobre salário de aprendizagem

Encargo	%	Observação
INSS	-	20,00% - Imunidade tributária e vedação de distribuição (*).
Risco de Acidente do Trabalho	-	5,80% - Imunidade tributária e vedação de distribuição (*).
Terceiros	-	0,50% - Imunidade tributária e vedação de distribuição (*).
PIS	-	1,00% - Imunidade tributária e vedação de distribuição (*).
FGTS	2,00%	
PROVISÃO 13º	8,33%	
PROVISÃO FÉRIAS	8,33%	
PROVISÃO DO 1/3 DE FÉRIAS	2,78%	
ENCARGOS SOBRE PROVISIONAMENTO DE 13º	2,38%	
PCMSO	1,40%	
<b>TOTAL</b>	<b>25,22%</b>	

**3.9. O preço total dos serviços objeto desse primeiro termo aditivo ao contrato nº 01/2022 corresponde a R\$ 184.954,44 para execução por 19 meses, contados da data da assinatura/publicação do presente primeiro termo aditivo.**



## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 001/2022 não abrangidas por este aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da  **Dotação orçamentária: 03001002.1712217012.117, manutenção das atividades da divisão administrativa – 3.3.50.39, suprida com recursos próprios desta autarquia.**

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de João Monlevade MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, 01 de Agosto de 2023.

JOSE AFONSO MARTINS:707  
20576687

Assinado de forma digital por JOSE AFONSO MARTINS:70720576687  
Dados: 2023.08.03 08:40:58 -03'00'

---

Ângela de Alvarenga Batista  
Rede Cidadã  
Presidente

---

José Afonso Martins  
Diretor do DAE

Testemunha Rede:

Testemunha Empresa:

---

Nome:

RG:

---

Nome: BRUNA CAROLINE  
ELEUTERIO DE PAULA

RG: PAULA

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINE ELEUTERIO DE PAULA  
Dados: 2023.08.03 08:56:07 -03'00'

## Termo Aditivo Rede Cidadã PDF pdf

Código do documento 20008414-2dc1-4fc5-8d06-ad1bb3a3da99



### Assinaturas



AULERUSIA RENE ANDRADE CASSEMIRO  
aulerusia.cassemiro@redecidada.org.br  
Assinou

AULERUSIA RENE ANDRADE CASSEMIRO



VIVIANE RIBEIRO DA FONSECA PATROCINIO WERNECK  
viviane.werneck@redecidada.org.br  
Assinou como testemunha

Viviane Ribeiro da Fonseca Patrocínio Werneck



JOSE AFONSO MARTINS  
jose.afonso@daejoaomonlevade.com.br  
Assinou



Bruna Caroline Eleutério de Paula  
juridico@daejoaomonlevade.com.br  
Assinou como testemunha

Bruna Caroline Eleutério de Paula

### Eventos do documento

#### 04 Aug 2023, 09:13:18

Documento 20008414-2dc1-4fc5-8d06-ad1bb3a3da99 **criado** por ANDERSON LOPES CORRÊA (3425cabb-db74-41d4-8299-8733fa53e1e3). Email: anderson.correa@redecidada.org.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-04T09:13:18-03:00

#### 04 Aug 2023, 09:18:09

Assinaturas **iniciadas** por ANDERSON LOPES CORRÊA (3425cabb-db74-41d4-8299-8733fa53e1e3). Email: anderson.correa@redecidada.org.br. - DATE\_ATOM: 2023-08-04T09:18:09-03:00

#### 04 Aug 2023, 09:25:14

VIVIANE RIBEIRO DA FONSECA PATROCINIO WERNECK **Assinou como testemunha** (f65499bb-4299-436e-ab10-2be778d9b71f) - Email: viviane.werneck@redecidada.org.br - IP: 201.17.208.133 (c911d085.virtua.com.br porta: 43650) - Documento de identificação informado: 009.556.506-07 - DATE\_ATOM: 2023-08-04T09:25:14-03:00

#### 04 Aug 2023, 14:53:48

AULERUSIA RENE ANDRADE CASSEMIRO **Assinou** (a4db796e-a217-4eef-9432-13ca48983af5) - Email: aulerusia.cassemiro@redecidada.org.br - IP: 187.69.91.61 (187-69-91-61.3g.claro.net.br porta: 42780) - [Geolocalização: -19.93998718261718 -43.963851928710916](#) - Documento de identificação informado: 697.469.746-53 - DATE\_ATOM: 2023-08-04T14:53:48-03:00

---

**07 Aug 2023, 10:56:04**

BRUNA CAROLINE ELEUTÉRIO DE PAULA **Assinou como testemunha** - Email: juridico@daejoaomonlevade.com.br  
- IP: 189.90.254.161 (ip-189-90-254-161.isp.valenet.com.br porta: 22678) - Documento de identificação informado:  
136.947.546-28 - DATE\_ATOM: 2023-08-07T10:56:04-03:00

**08 Aug 2023, 09:20:10**

JOSE AFONSO MARTINS **Assinou** (d0cb6dd6-62c3-4049-99da-3f45a890df26) - Email:  
jose.afonso@daejoaomonlevade.com.br - IP: 189.90.254.161 (ip-189-90-254-161.isp.valenet.com.br porta: 5460) -  
Documento de identificação informado: 707.205.766-87 - DATE\_ATOM: 2023-08-08T09:20:10-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):f5c5a7154819a8b5697a992756818d9535dbc55394b1da2cb1f04c3cefa0f23f

(SHA512):020497daae9e3ba5763675885d36953329faa3a42e8771b805385f236645dcd129635ce7dd840923146b7b7774575c1adf34cbfc6ab2f216166f7bbb3468961a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**